



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



### EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 17/2021

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo **para concessão de até 02 (duas) vagas para Bolsistas de extensão, discentes de graduação**, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, e demais legislações pertinentes, para atuação no Projeto de Extensão intitulado **“Projeto Circulação da Escola de Música da UFMS: Etapa II”**, sob a coordenação da servidora docente Ana Lucia Iara Gaborim Moreira – FAALC, nos termos do Plano de Trabalho e do Contrato nº 68/2020, firmado entre UFMS e FAPEC – Processo SEI 23104.016793/2020-78.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe de organização (atuação como bolsistas) integrante da equipe responsável pela realização do projeto de Extensão intitulado **“Projeto Circulação da Escola de Música da UFMS: Etapa II”**.

#### 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

2.1. Períodos de inscrições: **02 fevereiro a 09 de fevereiro de 2021**, via e-mail: [emusica.faalc@ufms.br](mailto:emusica.faalc@ufms.br)

2.2. Encaminhar Curriculum Lattes, Histórico Escolar e Ficha de inscrição, com Carta de Intenção em anexo (respondendo às perguntas 3.1. e 3.2. que constam na Ficha de Inscrição, anexo I deste Edital).

2.3. Entrevista: **10 e 11 de fevereiro de 2021**, em horário agendado pelos professores, entre 14h e 21h (apenas para os candidatos classificados na etapa 1 - análise de Curriculum Lattes e Histórico escolar).

2.3.1. Divulgação dos aprovados: **a partir do dia 12 de fevereiro de 2021**. O título do email de inscrição deve conter o seguinte texto: EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 16/2021 - PROECE/UFMS.

#### 3. VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. As Bolsas terão vigência de 10 meses – recursos da FAPEC

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Número de vagas:

Número de Bolsistas		
1.	Jornalismo ou Música	10 meses
1.		10 meses

4.2. **02 (dois) Bolsistas de extensão: Discente de graduação dos cursos de Música ou Jornalismo, para atuação de apoio às atividades desenvolvidas no Projeto de Extensão intitulado “Projeto Circulação da Escola de Música da UFMS – Etapa II”**

4.3. Poderá ser formado um quadro de bolsistas que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de substituição de bolsista.

#### 5. VALOR DAS BOLSAS

5.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **400,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira FAPEC.

#### 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ser acadêmico regularmente matriculado nos cursos de Música ou Jornalismo na UFMS.

- 6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 6.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 6.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 6.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 6.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão enviar sua inscrição via email [rafaelsalgado@hotmail.com](mailto:rafaelsalgado@hotmail.com) ou - [jackes.angelo@gmail.com](mailto:jackes.angelo@gmail.com) no período estabelecido no item "2" do presente Edital.
- 7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificada no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 7.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 7.4. **O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.**

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 8.2. **1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO E CARTA DE INTENÇÃO**
  - 8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto para cuja vaga está concorrendo) e não necessita da presença do candidato.
- 8.3. **2ª ETAPA – ENTREVISTA PESSOAL**
  - 8.3.1. A etapa 2 consiste em uma entrevista remota com o candidato pela plataforma Google Meet, em horário pré-determinado. O não comparecimento desclassificará o candidato..

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à DÍEX/PROECE.
- 9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição e divulgado pelo DÍEX/PROECE.

## 10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 10.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado", diretamente no "SEI" no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.
  - 10.1.1. Os "Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado" deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;
- 10.2. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:
  - 11.1.1. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

- 11.1.2. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- 11.1.3. Informar imediatamente ao Coordenador do Projeto/UFMS/DIEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;
- 11.1.4. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.
- 11.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:
- 11.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- 11.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- 11.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- 11.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- 11.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- 11.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;
- 11.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;
- 11.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- 11.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.
- 11.3. Constituem obrigações do bolsista:
- 11.3.1. Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 11.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
- 11.3.3. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo orientador da Ação de Extensão;
- 11.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- 11.3.5. Encaminhar no final da vigência da Bolsa Relatório final de todas as etapas realizadas à DIEX/PROECE, Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade relatórios.
- 11.3.6. Se houver necessidade de suspender o pagamento do Bolsista o Coordenador da Ação deverá informar por escrito a "DIEX/PROECE" até o 15 de cada mês.
- 11.4. Constituem-se obrigações da DIEX/PROECE:
- 11.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;
- 11.4.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, e o modelo de relatório final;
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- 12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 12.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 12.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

- 12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 12.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- 12.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “12.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.
- 12.6. A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.7. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.
- 12.8. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.
- 12.9. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica do Projeto “**Projeto Circulação da Escola de Música da UFMS – Etapa II**”.
- 12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, e com o Coordenador do Projeto, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande-MS. 02 de fevereiro de 2021

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Anexo I do EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 17/2021 - PROECE/UFMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO “**Projeto Circulação da Escola de Música da UFMS: Etapa II**”

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO**

Título da Ação: “ <b>Projeto Circulação da Escola de Música da UFMS: Etapa II</b> ”
Coordenador: Profª Dra. Ana Lucia Iara Gaborim Moreira

**2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE**

Nome completo:				
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:		
Unidade:	Curso:	Semestre:		
Endereço residencial / bairro:				
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):		

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**3. CARTA DE INTENÇÕES**

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar?.....

**4. ANEXOS**

( ) Currículo lattes (atualizado)

( ) Histórico Escolar (atualizado)

**5. DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente;
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 02/02/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2391185** e o código CRC



---

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.016793/2020-78

SEI nº 2391185